

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação Esperança - IESPES, situada à Rua Coaracy Nunes, N° 3315, Bairro Caranazal, PA, CNPJ: 05.409.222/0004-29, representada pelo seu Superintendente Dr. Gabriel Geller, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, abriu chamamento para apresentação de proposta de locação de um imóvel nas dependências do IESPES, para a **instalação de 02 (duas) lanchonetes.**

### 2. OBJETO

2.1 O objeto deste chamamento é a cessão de uso na forma de locação, a título oneroso, de um espaço comercial situado nas dependências do(s) prédio(s) da Fundação Esperança - IESPES, imóvel de propriedade da Fundação Esperança, para a instalação de 02 (duas) lanchonetes, **01 no Campus I e outra no Campus II do IESPES.**

2.2 O espaço é destinado à instalação, funcionamento e exploração de serviços de lanchonete, visando o atendimento de toda comunidade acadêmica e administrativa (alunos, estagiários, funcionários e empregados), nos termos deste Chamamento.

2.3 O espaço destinado à Locação está situado nas dependências do Campus I do IESPES, situado à Rua Coaracy Nunes, nº 3315, Bairro Caranazal e no Campus II do IESPES, situado na Trav. Antônio Justas, s/nº, Bairro Caranazal, nesta cidade de Santarém-Pa.

2.4 O funcionamento das lanchonetes será de segunda à sábado, nos horários de funcionamento do IESPES.

2.5 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sem novo edital, desde que os resultados de avaliação de qualidade superem 70% (setenta por cento) de indicadores em nível "ótimo" ou "bom" e esteja adimplente com o pagamento dos aluguéis.

2.6 O Valor do aluguel mínimo será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referentes ao espaço do Campus I, e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes ao espaço do Campus II, além das despesas com energia elétrica, podendo o interessado apresentar proposta superior, que servirá como critério de desempate no certame, conforme cláusula 8, item 8.2;

2.7 O valor da despesa com energia elétrica será apurado conforme leitura de medidor interno da Fundação Esperança, disponível para verificação da Locatária, e o valor será comunicado mensalmente por e-mail à Locatária, em seu endereço eletrônico indicado para tal finalidade;

2.8 Os aluguéis passarão a correr a partir da efetiva liberação dos imóveis para



instalação de cada lanchonete.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** Poderão participar deste processo os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Chamamento e de seus Anexos.

**3.2** Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

**3.4** Não será admitida a participação de pessoa que:

- a) Esteja em concordata;
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Falência ou sob concurso de credores;
- d) Esteja em dissolução ou em liquidação;
- e) Tenha débitos em aberto com a Fundação Esperança;

**3.5.** Poderão participar do processo, para a prestação de serviço somente pessoas devidamente regularizadas nos órgãos competentes, com experiência anterior de 12 (doze) meses no ramo descrito no Item 2.2.

**3.6** A pessoa física e/ou empresa escolhida, obrigam-se a instalar os serviços nos locais destinados pela Instituição, devendo ainda, respeitar normas de segurança para o fim a que se destina, tratando todos com respeito e urbanidade.

### **4. DA VISITA E DA VISTORIA**

**4.1** Os interessados em participar do presente chamamento poderão agendar visita à área a ser objeto de Cessão de uso para fins de locação, através de agendamento na recepção da Fundação Esperança-Matriz, entre os dias **22 e 27 de Janeiro de 2020**.

**4.2** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da referida visita, na qual o interessado firmará uma declaração formal, assinada de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da locação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como sobre a sua estrutura, para instalação da lanchonete.

### **5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PRAZO E PROPOSTA**

**5.1** Cada interessado deverá apresentar 1 (um) envelope contendo as documentações exigidas para habilitação juntamente com a proposta de preço.

**5.2** O envelope de documentos, contendo os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na recepção da Fundação Esperança-MATRIZ.



**5.3** O prazo de Protocolo dos documentos encerrará no dia **28 de janeiro de 2020 às 11:30hs.**

## **6. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À PROPOSTA (ENVELOPE N° 1)**

**6.1** O interessado deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas, contendo as seguintes informações:

- a) Pessoa Física - Nome completo, RG, CPF e Endereço;
- b) Pessoa Jurídica - Razão social da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal, dados do Representante Nome completo, RG, CPF, Endereço;
- c) Descrição do serviço de acordo com os Anexos I e II deste Chamamento;
- d) Relação mínima de equipamentos para os serviços de lanchonete/cantina;
- e) Relação mínima de móveis e utensílios a serem disponibilizados/colocados no exercício da atividade profissional;
- f) Relação com preço unitário dos lanches e bebidas que serão ofertados à comunidade acadêmica e administrativa (alunos, estagiários e empregados);
- g) Proposta de valor de aluguel, respeitando o limite mínimo estabelecido no item 2.6 desse Edital;
- h) Local/data/carimbo e assinatura do participante;

**6.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**6.3** Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, e margem de lucro, porém tais itens não precisam ser discriminados.

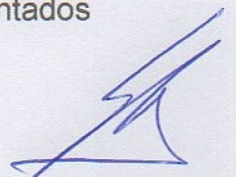
**6.4** A falta de documentos no Envelope levará à eliminação automática da proposta na sessão de abertura de propostas.

**6.5** Os documentos da PROPOSTA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para a habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos a seguir elencados.

- a) Carteira de Identidade RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Indicação de endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com a Fundação Esperança;
- c) Se empresa, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;





- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital;
- j) Declaração de visita in loco;
- k) Comprovante de experiência;

7.2 Os documentos da HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A primeira etapa do julgamento das propostas consistirá em avaliação, pela Comissão Avaliadora formada pelo Diretor do IESPES, Ouvidoria do IESPES, e Superintendência da Fundação Esperança, da razoável adequação do cardápio ofertado às necessidades da comunidade acadêmica, sem atenção, nesta etapa, aos preços propostos;

**Parágrafo único:** Em caso de desclassificação de algum dos concorrentes nessa etapa de avaliação, a Comissão Avaliadora deverá emitir parecer fundamentado em fatores objetivos;

8.2 Dentre as propostas aprovadas na primeira etapa, será considerada vencedora a proposta que tiver o MENOR PREÇO médio da relação de preços de lanches e bebidas;

8.3 No caso de empate entre os valores de menor preço médio dos lanches e bebidas, será vencedor aquele que oferecer maior valor de aluguel. Permanecendo o empate, o certame será decidido por sorteio.

8.4 Caso seja observado que todas as propostas estão significativamente acima de preços médios praticados no mercado, poderá haver negociação com a proposta vencedora, para adequação dos preços, ou realização de novo certame.

8.5 O resultado será publicado no site institucional no dia **30 de janeiro de 2020**, será homologado pela Fundação Esperança-IESPES, que formalizará contrato de locação com a empresa vencedora.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

## 9. DO CONTRATO

9.1 Após a homologação do resultado e liberação do(s) imóvel (is) pelos atuais locatários, a proposta vencedora, terá seu representante notificado (a) para no



prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**9.2** O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**9.2.1** É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**9.3** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4** No ato de formalização do contrato deverá o vencedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Direção poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**9.5** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a interessado subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual o Setor Jurídico da Fundação Esperança examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**9.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**9.7** A CONTRATADA ficará obrigada:

- a) A reversão da área locada, que se dará ao término da vigência do Contrato;
- b) A restituição, em perfeito estado de conservação do imóvel locado;
- c) Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a se destina
- d) Pagar pontualmente o aluguel pelo uso da área e taxas de água e energia, nos prazos e locais ajustados;
- e) Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis;
- f) Fixar em local bem visível, tabela de preços previamente aprovada;
- g) Obriga-se terminantemente a NÃO comercializar cigarros e bebidas alcoólicas;
- h) Manter limpo e higienizado o ambiente de Vendas de Alimentos bem como manter limpo e higienizado as mesas externas e piso do pátio;
- i) Fornecer a todos os atendentes e funcionários uniforme personalizado da proponente na cor clara e sapatos fechados antiderrapantes; ainda contratar número de pessoas necessárias ao desempenho da atividade, bem como fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelos funcionários envolvidos no trabalho da lanchonete, bem como, o atendimento das exigências técnicas do corpo de bombeiros e da vigilância sanitária.
- k) Utilizar-se do imóvel ora locado exclusivamente para fins comerciais, ficando proibida a mudança de sua destinação, da locação, a sublocação e o empréstimo do espaço, seja total ou parcial sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA;



- l) Satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não podendo considerar o presente contrato rescindido devido a qualquer intimação dos órgãos públicos. No entanto, poderá a LOCADORA considerar rescindido o contrato, na hipótese de reparos urgentes, desde que determinados pelo Poder Público e que não possam ser normalmente executados com a permanência da LOCATÁRIA;
- m) Encaminhar à LOCADORA, incontinentemente, toda e qualquer correspondência, intimação, notificação e guias de pagamento que lhes forem entregues e que sejam de responsabilidade da LOCADORA. Omitindo-se nessa obrigação ou demorando-se a cumpri-la, responderá por todas as penalidades, multas e perdas e danos decorrentes, arcando, inclusive com as despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à defesa dos interesses da LOCADORA;
- n) Solicitar a LOCADORA, quando houver a necessidade da realização de alterações úteis ou necessárias no espaço físico, podendo fazê-lo, somente após autorização prévia e por escrito.
- o) Comunicar a LOCADORA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Ao final do Contrato, obriga-se a entregar o espaço locado livre e desocupado de pessoas e coisas no mesmo estado em que a recebeu, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer seja judicial ou extrajudicial, sob pena de continuar a LOCATÁRIA obrigada pelo pagamento de todos os aluguéis e encargos devidos até a efetiva devolução das chaves, que será precedida de vistoria para o recebimento do espaço;
- q) Tratar com urbanidade e respeito os alunos e funcionários evitando a prática de atos que possam perturbar a tranquilidade, a moral e bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;
- r) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- v) Não usar o nome da Fundação Esperança-IESPES para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- w) A apresentar todos os meses, para o Setor Jurídico da Fundação Esperança, as guias de recolhimento do INSS, GPS, guia de recolhimento do FGTS, SEFIP, folha de pagamento (recibo), cartão-ponto e DARF referente ao mês anterior dos seus funcionários, sob pena de rescisão do contrato.

#### 9.8 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA o espaço locado para exploração do



- serviço de lanchonete/cantina;
- b) Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
  - c) Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;
  - d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas, ou das previsões deste edital. A rescisão injustificada ensejará indenização por perdas e danos à parte lesada.

## 11. DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

11.1 O valor a ser pago pela locação, será o informado no item 2.6.

11.2 O valor indicado referente ao aluguel e as taxas de manutenção, serão atualizados anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do Contrato, pela variação apurada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, quando houver aditamento contratual.

11.3 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente, junto ao Setor de Tesouraria da Fundação Esperança-IESPES.

11.4 Em caso de inadimplência por mais de dois meses cumulativamente, caberá direito de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, por justa causa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestadas através do e-mail: [juridico@fundacaoesperanca.org](mailto:juridico@fundacaoesperanca.org) e do telefone (93) 3523-1940.

12.2 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital é o de Santarém-Pa., excluído qualquer outro.

## 13. DOS ANEXOS

13.1 Integra o presente Chamamento, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os **Anexos 01, Anexos 02, Anexos 03, Anexos 04, Anexos 05, Anexos 06, Anexos 07.**

Santarém-Pa., 20 de janeiro de 2020.



**GABRIEL GELLER**  
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA



## ANEXO 01

### ESCOPO DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA

- a) Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;
- b) Pagar pontualmente o aluguel pelo uso da área, e da energia;
- c) Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, a saber: frutas, legumes, verduras, sanduíches, pães, bolos, tapiquinhas, panquecas, crepe, tortas, salgados, doces assados ou naturais: esfirra aberta ou fechada, coxinha, risoles ou pasteis assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, entre outros produtos similares. Produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos, barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras, suco de polpa de fruta ou natural, bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, cappuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares, bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);
- d) Disponibilizar para venda ao público geral refeição no modelo "prato feito" que contenha no mínimo 01 pedaço de carne (bovina, suína ou frango), sopa, etc;
- e) Fixar, em local bem visível, no interior da concessão, tabela de preços previamente aprovada;
- f) Obedecer integralmente a tabela de todos os serviços e respectivos preços, aprovada;
- g) Obriga-se terminantemente a NÃO comercializar cigarros e bebidas alcoólicas;
- h) Manter limpo e higienizado o ambiente interno do Ponto de Vendas de Alimentos, bem como manterá limpo e higienizado as mesas externas e piso do pátio;



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DO LOCAL DE LOCAÇÃO**

**CAMPI: 01 e 02 IESPES**

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA-IESPES – CNPJ: 05.409.222/0004-29**

**VALOR TOTAL DO ALUGUEL (02 UNIDADES) : R\$2.600,00 (COM ACRÉSCIMO DA ENERGIA)**

**Lote 01 – DESCRIÇÃO DO LOCAL**

<b>Endereço:</b>	<b>Valor Mínimo do Aluguel:</b>
Rua Dep. Coaracy Nunes, nº3315, Bairro Caranazal, nesta cidade de Santarém-Pa.	R\$ 2.200,00
Rua Antônio Justa, s/nº, Bairro Caranazal, nesta cidade de Santarém-Pa.	R\$ 400,00

**Anexar:**

1. Relação mínima de móveis, utensílios e equipamentos para os serviços na lanchonete.

2. Apresentar, por escrito, a tabela de todos os serviços, produtos e preços, que serão comercializados.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, bem como de que recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO"**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter executado visita "in loco", e ter ciência de todos os serviços que devem ser executados no espaço locado.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO" PESSOA FÍSICA**

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** ter executado visita "in loco", e ter ciência de todos os serviços que  
devem ser executados no espaço locado.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os  
devidos fins de direito, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura